



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DANTE

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2017.

DISPÕE sobre instituição do Observatório Popular no âmbito do município de Manaus e adota outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Observatório Popular no âmbito do município de Manaus, na forma de Fórum permanente de discussão para busca de melhorias para toda as zonas da cidade.

Art. 2º. O Observatório Popular, na forma de Fórum permanente de discussão para busca de melhorias, para todas as zonas da cidade de Manaus, será composto por:

- I - moradores;
- II - comerciantes;
- III - industriários;
- IV - instituições religiosas;
- V - Organizações não governamentais - ONG'S;
- VI - Representante do Poder Executivo municipal;
- VII - Representante do Poder Legislativo municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850, São Raimundo,
Gabinete 34, 1º andar CEP: 69027-020 - MANAUS - AM
TELEFONE: (92) 3303-2860/ (92) 3303-2861





ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DANTE

Art. 3º. O Observatório a que se refere o Art. 1º desta Lei terá reuniões mensais e itinerantes, em locais previamente definidos pelas lideranças locais e representantes de instituições legalmente constituídas.

§1º. As pautas das reuniões mensais do Observatório Popular das Zonas da cidade de Manaus a, podem ser:

I - Segurança;

II - Saúde;

III - Educação;

IV - Meio Ambiente;

V - Regularização Fundiária.

§2º. O Observatório será regido por norma interna, na forma de regimento interno e as funções desempenhadas pelos participantes será de relevante interesse público e sem nenhuma remuneração.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 15 de fevereiro de 2017.

DANTE
Vereador – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850, São Raimundo,
Gabinete 34, 1º andar CEP: 69027-020 - MANAUS - AM
TELEFONE: (92) 3303-2860/ (92) 3303-2861





ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DANTE

JUSTIFICATIVA

É notório que diversas organizações locais prestam serviços à população e são de grande relevância para a vida comunitária, como é o caso dos clubes de mães, conselhos de saúde e de segurança, conselhos tutelares, do idoso, todavia, é necessário sistematizar as demandas e elencar as conquistas.

A proposta central deste Projeto de Lei, instituir o Observatório Popular nas Zonas da cidade de Manaus para que as lideranças comunitárias, devidamente reconhecidas pelo segmento que representa, informem à população das demandas e conquistas.

Busca-se também sistematizar o trabalho comunitário em um Fórum permanente de discussões, no qual todos os segmentos terão a responsabilidade em informar dados e demais mensalmente e os organizadores do Observatório registrarão as informações para tornar os dados acessíveis e públicos.

A busca por uma cidade ideal deve ser constante e de todos, por isso, a proposta deve ser compreendida como uma conquista da comunidade e exercício de cidadania. Cidadania, que neste Projeto de Lei, entende a participação popular em três elementos: civil, político e social (registre o pensamento de T.H. Marshal que embasam o conceito de cidadania neste PL).

Assevere-se ainda que cidadania é um dos princípios fundamentais da Constituição da República do Brasil e na Carta Magna é bastante destacada e festejada em todo texto constitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850, São Raimundo,
Gabinete 34, 1º andar CEP: 69027-020 - MANAUS - AM
TELEFONE: (92) 3303-2860/ (92) 3303-2861



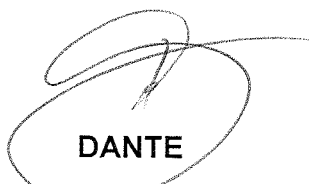


**ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR DANTE**

Importante frisar que não há necessidade de despender recursos públicos, pois a organização do Observatório dar-se-á de forma comunitária e sob a responsabilidade dos seus componentes elencados no artigo 2º do Projeto de Lei ora em tela.

Assim sendo, pela relevância do tema, pela consagração da participação popular, por não envolver recursos públicos, pela constitucionalidade e legalidade do presente projeto de lei, peço apoio aos Pares para a aprovação nas Comissões desta Casa de Leis e em Plenário.

Plenário Adriano Jorge, 15 de fevereiro de 2017.



DANTE
Vereador – PSDB

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850, São Raimundo,
Gabinete 34, 1º andar CEP: 69027-020 - MANAUS - AM
TELEFONE: (92) 3303-2860/ (92) 3303-2861**

